



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229; e a empresa Minha Biblioteca Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.183.749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700, Sala 311, Bloco E, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; neste ato representada por seu representante legal Giselle Guimarães Ramos, portadora da Carteira de Identidade nº 29.574.875-8 SSP/SP e CPF nº 220.924.838-89, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 11 de dezembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Renovação do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.2. Reajuste pelo IPCA, na ordem de 17,833% (dezessete vírgula oitocentos e trinta e três por cento), de acordo com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato 77/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo terá início em 13 de dezembro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato, após reajuste IPCA na ordem de 17,833% (dezesete vírgula oitocentos e trinta e três por cento), passará a ser de **R\$ 346.429,64 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para os vinte e quatro meses**, para o equivalente a 7.000 licenças, já inclusos os impostos a serem recolhidos pela contratada e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço estabelecido no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2. O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IPCA, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

4.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto ao preço praticados durante o próximo período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2022, na classificação: elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Ptes 170966, PI L20RLP1900I, Nota de Empenho nº 2022NE000278, de 21 de novembro de 2022.

5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

Sra. GISELLE GUIMARÃES RAMOS

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: